



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 570/ 2018.**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo e contribuição, a servidora Anaida Candelaria Pereira de Barros e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Conceder a **Sra. Anaida Candelaria Pereira de Barros**, portadora da cédula de identidade nº 014.574 e inscrita no CPF nº 157.031.001-78, ocupante do cargo Técnico de Serviços de Assistência II, CLASSE C, NÍVEL IV, matrícula 1165, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, na Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania, a **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços de Assistência II, Classe C, Nível IV, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

**Artigo 3º** - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

**Artigo 4º** - Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços de Assistência II, ocupado pela **Sra. Anaida Candelaria Pereira de Barros**, em virtude de sua aposentadoria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 13 de Agosto de 2018.

**CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO**  
**Prefeito Municipal**